COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

Termo de Referência 92/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2026	160462-COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	BRUNA FERNANDES DE OLIVEIRA	09/11/2026 14:44 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

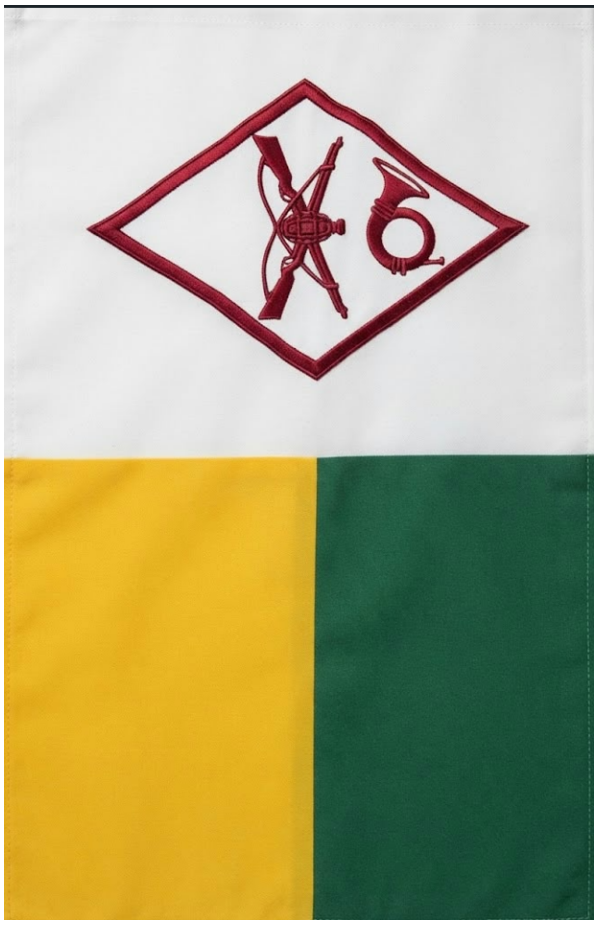
Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64309.013525/2026-71

1. Definição do objeto

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de modelagem tridimensional, confecção, pintura e fornecimento de réplicas institucionais do Soldado Operacional da Brigada de Infantaria Aeromóvel, destinadas às atividades de representação institucional do Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa em acrilico 12x18x3cm conforme arte a seguir: 	5452	UNIDADE	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
	Placa em acrílico 12x19x1cm com base preta conforme arte a seguir:					

02		5452	UNIDADE	50	R$ 272,50	R$ 13.625,00
03	Panóplia Institucional (Tipo I) - Base da Panóplia em madeira (Dimensão: 14,5 X 19 Cm); Símbolo A Definir Em 3D (Material: Polímero); Placa de metal dourada para gravação (Dimensão: 6,5 X 2,5 Cm); Embalagem: Estojo em veludo azul com acabamento da presilha em metal dourado. 	21695	UNIDADE	50	R$ 237,6,00	R$ 11.880,00
	Moedas em 2D/3D, pintura com tinta esmaltadas frente e verso, dimensão: 50 mm de diâmetro, espessura de 3,5 mm conforme arte a seguir:					

04	 	17760	UNIDADE	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
05	Confecção de bandeira em poliéster - Insígnia Cmt Bda Inf Amv,, Tamanho 37cmx58cm 	16330	UNIDADE	2	R$ 175,40	R$ 350,80

Valor Total	**R$ 46.155,80**

1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, combinado com o Art. 75, § 6º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo amplamente disponível no mercado e passível de execução por empresas especializadas.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de modelagem visual, confecção, gravação, acabamento e fornecimento de lembranças institucionais (placas em acrílico tipo 1 e 2, panóplias e moedas), sob o amparo do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento compreende a entrega integral dos bens nas dependências do Almoxarifado do Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel, incluindo, sem ônus adicionais para a Administração, todas as despesas com:

3.2.1 Execução de todas as etapas de fabricação e processamento, incluindo corte, gravação, polimento, montagem, pintura, acabamento refinado e demais procedimentos necessários para a obtenção de peças com elevado padrão de qualidade e fidelidade heráldica;

3.2.2 Acondicionamento em embalagem individual própria, transporte logístico, frete e entrega das lembranças institucionais nas dependências do Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel, responsabilizando-se a contratada por todos os custos decorrentes.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma futura e parcelada, mediante a emissão de Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento específicas, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária do Comando, garantindo o fornecimento dos materiais conforme os quantitativos e prazos estabelecidos.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Qualidade e Conformidade

4.1.1. O objeto deve atender integralmente às especificações técnicas a seguir:

4.1.1.1 Modelagem e Layout Digital: Elaboração, ajuste e vetorização dos *layouts* e artes digitais de acordo com os modelos e brasões oficiais da instituição;

4.1.1.2 Placas em Acrílico: Confecção em acrílico cast virgem de alta transparência e qualidade, com corte preciso (preferencialmente a laser), bordas polidas e gravação (a laser, sublimação ou impressão UV de alta definição) isenta de bolhas, riscos, manchas, trincas ou distorções;

4.1.1.3 Panóplias: Base em madeira nobre ou mdf de alta densidade, com corte, fresagem e acabamento lateral impecáveis, tratamento contra humidade, verniz uniforme e fixação perfeita e centralizada dos elementos metálicos ou brasões heráldicos;

4.1.1.4 Moedas: Cunhagem, estamparia ou fundição em metal de alta densidade, com gravação em alto e baixo-relevo de alta definição, aplicação de esmalte colorido sem transbordo e acabamento lateral (serrilhado ou liso) simétrico e polido;

4.1.1.5 Fidelidade Institucional: Reprodução fiel das características, proporções, cores oficiais, insígnias e símbolos heráldicos do Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel;

4.1.1.6 Acabamento Final: Entrega de peças totalmente uniformes, sem falhas de pintura, escorrimentos, fissuras, rebarbas, cola aparente ou quaisquer outros defeitos estéticos e estruturais.

4.1.2. Todas as lembranças institucionais deverão ser produzidas exclusivamente para atendimento deste contrato, sendo novas, de primeiro fornecimento, entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza e apresentação.

4.2. Requisitos de Entrega

4.2.1. A prestação dos serviços deverá compreender todas as etapas necessárias ao fabrico das lembranças, incluindo o desenvolvimento de artes e matrizes digitais, corte, cunhagem, gravação, pintura, montagem, acabamento, acondicionamento em embalagem individual própria, transporte logístico e entrega nas dependências do Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel, sem custos adicionais para a Administração.

4.2.2. O prazo de entrega final é de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.2.3. As peças deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais (específicas para cada tipo de item) que garantam a sua total integridade contra impactos e riscos durante o transporte, acompanhadas da respetiva Nota Fiscal.

4.3. Requisitos de Garantia e Suporte

4.3.1. A contratada deverá prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, impressão, pintura ou acabamento, contados do recebimento definitivo. 4.3.2. As réplicas que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas deverão ser substituídas ou refeitas, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato. 4.3.3. Todos os custos relativos ao recolhimento, transporte, substituição e nova entrega das peças defeituosas serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que reduzam a geração de resíduos durante o processo produtivo, promovendo o descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados. 4.4.2. A documentação relacionada à contratação, tais como notas fiscais, comunicações e demais documentos administrativos, deverá ser disponibilizada preferencialmente em formato digital. 4.4.3. Os resíduos provenientes da fabricação, embalagem e transporte deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.5. Condições Gerais

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.5.2. Não será exigida a garantia da contratação (caução), conforme faculdade da Lei nº 14.133/2021 para compras de pequeno vulto e pronta entrega.

5. Modelo de execução do objeto

5.0 Após a verificação da conformidade, será formalizado o recebimento provisório, seguido do recebimento definitivo dentro do prazo regulamentar. A contratada responderá pela garantia qualidade dos serviços prestados, manutenção e substituições necessárias durante o período estabelecido. A OM efetuará os registros de fiscalização e controle de todas as solicitações, entregas e pendências, garantindo a rastreabilidade e a adequada execução do objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do serviço é de **30 (trinta) dias corridos** contados da data do envio da Nota de empenho pelos meios formais disponibilizados. A entrega será feita no endereço indicado pela OM, em horário administrativo. O responsável designado acompanhará o recebimento, realizando inspeção física e funcional dos itens, conferindo quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações. Caso sejam constatadas irregularidades, o item será rejeitado e substituído ou corrigido pela contratada, sem ônus adicional, em prazo acordado.

5.2 A contratada deverá realizar o fornecimento integral de cada item solicitado, incluindo transporte e descarga, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações constantes neste Termo de Referência e estar acompanhados de nota fiscal e termos de garantia.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A não recepção pelo órgão devido ao não cumprimento dos horários estipulados não resultará em extensão do prazo de entrega por parte da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reimpressão das peças que apresentarem defeitos de fabricação, falhas decorrentes do processo de impressão ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

Obrigações do Contratante

5.5 São obrigações da Contratante:

5.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Obrigações da Contratada

5.6 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, bem como:

5.6.1 Executar os serviços de impressão 3D em resina em conformidade com as especificações técnicas, modelos, desenhos ou arquivos digitais fornecidos pela Administração, observando os requisitos de precisão dimensional, acabamento e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.2 Refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as peças que apresentarem defeitos de impressão, deformações, falhas estruturais, acabamento inadequado, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas.

5.6.3 Utilizar exclusivamente materiais novos, compatíveis com as especificações exigidas, bem como equipamentos e processos adequados para garantir a qualidade e a durabilidade das peças produzidas.

5.6.4 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato (ou nota de empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As comunicações entre o Cmdo Bda Inf Amv e a contratada serão realizadas preferencialmente por mensagem eletrônica (e-mail), garantindo celeridade ao processo de entrega e suporte.

6.4. Fiscalização Técnica:

6.4**.2** A supervisão da a entrega bem como a conferência de cada item, garantindo que os mesmos estejam dentro das condições descritas neste Termo de Referência.

6.5. Fiscalização Administrativa:
6.5.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação (SICAF/Certidões) da contratada para fins de empenho e pagamento.
6.5.2. Acompanhará os prazos de liquidação (05 dias úteis) e pagamento (10 dias úteis), reportando ao gestor qualquer inconsistência documental na Nota Fiscal.

6.6. Gestão do Contrato:
6.6.1. O gestor do contrato coordenará as atividades dos fiscais, assegurando que o registro de ocorrências esteja atualizado no processo administrativo.
6.6.2. O gestor emitirá o documento comprobatório da avaliação do fornecedor, mencionando o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade técnica das impressões 3D entregues.
6.6.3. Caso ocorra atraso injustificado ou entrega de material em desacordo, o gestor tomará providências para a formalização do processo de responsabilização e aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega das réplicas, para verificação da integridade física e conformidade das embalagens.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica detalhada do Cmdo Bda Inf Amv,.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período quando houver necessidade de diligências técnicas.

7.4. No caso de divergência técnica, o item será rejeitado, comunicando-se à empresa para imediata substituição às suas expensas, conforme Art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal e atestado o recebimento definitivo, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, conforme Art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº 77/2022, por se tratar de despesa de pequeno vulto (Art. 75, II da Lei 14.133/2021).

7.7. Para fins de liquidação, verificará se o documento fiscal expressa corretamente: marca/modelo, valor unitário e valor total.

7.8. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (SICAF) e, no caso de optantes pelo Simples Nacional, da respectiva declaração de isenção de retenções na fonte.

Prazo de Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (SIAFI), creditada em conta corrente da contratada.

Cessão de Crédito

7.11. Dada a natureza de pronta entrega e o baixo vulto da aquisição, a cessão de crédito não é recomendada, mas poderá ser admitida excepcionalmente mediante prévia aprovação do contratante e celebração de termo aditivo, nos termos da IN SEGES/ME nº 53/2020

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA (com disputa), fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos simplificados, conforme a natureza da contratação direta:

Habilitação jurídica

8.3. Comprovação de existência jurídica mediante apresentação de:

8.3.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.3.2 MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

8.3.3 Sociedade Empresária/Limitada: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). [1]

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo inclusive Seguridade Social - INSS).

8.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

8.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II).

Qualificação Técnica

8.10. Declaração do fabricante ou indicação clara na proposta de que os bens ofertados atendem às especificações conforme exigido no Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 46.155,80

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ **46.155,80** ((quarenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1 deste TR.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de compra imediata e, portanto, dispensa a indicação prévia de dotação orçamentária nesta fase preparatória, conforme pacificado pela jurisprudência dos órgãos de controle.

10.2 Os recursos orçamentários destinados ao custeio desta contratação correrão à conta dos créditos correspondentes, cujas indicações de dotação (Classificação Funcional Programática, Elemento de Despesa e Nota de Crédito) serão obrigatoriamente informadas no momento da emissão de cada Nota de Empenho, quando da efetiva demanda pelo material.

10.2. A estimativa do valor global máximo para o lote de estantes metálicas perfaz o montante de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), o qual servirá de teto referencial para os empenhos futuros durante o prazo de vigência da Ata.

11. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias .

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.9.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

.4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));~~

~~4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica)~~ do local ~~demandado~~

~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~

~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

~~4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.~~

~~4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.~~

~~4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~

~~4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~

~~4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução~~ do ~~serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

4.1.36. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

~~4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

~~4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia,

previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5..10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São José dos Campos para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ANEXO II

12.1 Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNA FERNANDES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 14:44:53.